



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1343/2015/SGP – Manaus, 29 de junho de 2015

Institui o Comitê Regional de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 92/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a mudança dos dirigentes deste Tribunal para o biênio 2014/2016, e a necessidade de atualizar a composição dos gestores do Comitê Regional de Gestão de Pessoas por Competências;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo TRT Nº MA-1326/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o Comitê Regional de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, doravante denominado Comitê.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes gestores:

- I – Socorro Chaves Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- II – Juscilene Célia Matos Cavalcante, Chefe do Núcleo de Aperfeiçoamento de servidores;
- III – André Fabiano Santos Pereira, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Fl. 2 da PORTARIA Nº 1343/2015/SGP, de 29-6-2015.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê caberá a servidora Socorro Chaves Ribeiro, sob o patrocínio da Juíza do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa.

Art. 3º O Comitê terá as seguintes atribuições:

I – zelar pela observância das diretrizes constantes da Resolução nº 92/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT;

II – acompanhar e auxiliar a implantação da gestão de pessoas por competências;

III – homologar as matrizes de competências;

IV – coordenar as avaliações periódicas das práticas de gestão por competências e estabelecer diretrizes para melhoria contínua, em consonância com o plano estratégico institucional;

V – acompanhar a implantação e a gestão de sistema informatizado de avaliação por competências; e

VI – outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 626/2012/SGP e 101/2013/SGP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO